

**Decreto n.º 8:640**

Tendo sido anuladas por sentença da respectiva Auditoria Administrativa as eleições das Juntas de Freguesia de Lomba, concelho de Amarante; Pinheiro e Penacova, do concelho de Felgueiras; Vilar do Paraíso e Canidelo, do concelho de Gaia; Guedões, do concelho de Santo Tirso e Modivas, do concelho de Vila do Conde, todas

do distrito do Porto: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 25 de Março próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 12 de Fevereiro de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.